



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XII - Nº 2377 - MARATAÍZES - ES - terça-feira - 28 de novembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO - P Nº 8.295, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado inteiramente **DAVISON MALINI CASTRO** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Recursos Humanos, símbolo CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora ANA PAULA DOS SANTOS NICOLI, que encontra-se em gozo de licença maternidade.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO-E Nº 572 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO-E Nº 569 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 SUBSTITUINDO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art.1º** - Altera o Decreto-e nº 569 de 11 de outubro de 2017 substituindo membro da Comissão Especial Com a Finalidade de Realizar Processo Seletivo Simplificado Público, conforme descrição abaixo.

• **Membro:** Gessica dos Santos Schayder – Agente de Atendimento ao Público – Semad.

• **Membro substituto:** Rafael Alves de Sousa – Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA 71, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARATAÍZES PARA O CONTRATO Nº 268/2017 COM ELINEIA KOHLER DA SILVA SOUZA.**

A Secretária Municipal de Educação de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto - p nº 7.864, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **Srª. Tereza Amélia Cansian Passoni**, brasileira, servidora desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, como fiscal do contrato sob o **Nº 0268/2017**, que tem como objeto a “**locação de imóvel para funcionamento do CMEI Jucélia Cunha Baiense**.”

Art. 2º - A servidora acima mencionada será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela, **Srª Sandra Louback**, brasileira, servidora desta municipalidade.

Art. 3º – Determinar que a fiscal ora designado, ou na ausência deste, a fiscal substituta, deverá:

- I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços

prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos da mesma retroativa à data de 20/09/2017.

Marataízes, 21 de novembro de 2017.

**MARIA DA PENHA SILVA LOUBACK**

**Secretária Municipal de Educação de Marataízes**

**Decreto - p nº 7.864, de 02 de janeiro de 2017.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas do dia 12 de dezembro de 2017**, fará a abertura do **Pregão Presencial Nº. 000044/2017**, Processo Administrativo Nº. 039864/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - SRP**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**. Edital pelo Site: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com) com ou no Setor de Licitações na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**

**Pregoeiro Oficial**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria Tributária, órgão da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marataízes – ES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Código Tributário Municipal-CTM, com a redação dada pela Lei 750/2003 e, após ter sido lavrada as Notificações Preliminares relacionadas abaixo, vem pelo presente edital NOTIFICAR os contribuintes discriminados, a providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento em exposição no local conforme artigo 297 da Lei Municipal 279/2000, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste instrumento, em observância ao disposto no artigo 77, da Lei Municipal 713/2003, com a nova redação dada pelo Artigo 70 da Lei Municipal 750/2003.

<u>Contribuinte</u>	<u>Notificação</u>	<u>CNPJ/CPF</u>	<u>Endereço</u>
Elsó Marvila Martins	10002	12.490.654/0001-20	Av. Simão Soares, Barra
F W Material de Construção	10004	24.557.312/0001-44	Av. Simão Soares, 1197, Areias Negras
EWA Gifts Com. Decorações	10006	09.182.515/0001-24	Av. Simão Soares, 1255, Areias Negras
A Menezes & Cia Ltda	10007	27.176.296/0001-33	Av. Simão Soares, 1255, Areias Negras
Giovanne S. S. Mesquita	10008	22.460.601/0001-10	R. Cloacir G Costa, 70, Areias Negras

Marataízes/ES, 28 de novembro de 2017.

**EDITH CALABREZ GROLA**

**Diretor Tributário**

**SEFIN**

**PROCESSO SELETIVO - SEDESSP****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO****EDITAL 001 / 2017 – SEDESSP**

O Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Decreto-E nº. 569, de 11 de Outubro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Salva-Vidas, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, nos termos da Lei nº. 1296, de 16 de Abril de 2010 e do Convênio de Cooperação nº 05 de 2017 firmado entre a PMM e o CBMES, em conformidade com o art. 37, inciso IX da CF/88, Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, art. 37 do Decreto Federal 3298/1999 - Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O quantitativo de vagas ofertadas neste edital para contratação em carácter temporário, para atuação por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme descritivo de vagas abaixo:

Nº ORDEM	CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS		
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
1	SALVA VIDAS	85	05	90

1.2. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal/mensal de trabalho e atribuições típicas do cargo de Salva-Vidas.

1.3 Os servidores serão localizados nos postos de observação por toda a faixa litorânea do município conforme necessidade e a critério da Administração, sendo de responsabilidade do contratado o deslocamento até o local de trabalho.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no Anexo I, exigidos para o exercício do cargo de Salva-Vidas.

2.3. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição previsto no item 2.4.

2.4. As inscrições serão efetuadas nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2017, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial situada na Rua Osvaldo Alves nº 80.

2.5. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá 02 (duas) vias do formulário específico, conforme Anexos II do presente Edital e entregar a comissão juntamente a todos os documentos elencados nas alíneas do item 2.5.1 em envelope aberto. A comissão realizará, no ato do recebimento dos documentos, a conferência, lacrando o envelope na presença do candidato. O edital estará disponível no site [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br), **Diário Oficial**.

2.5.1 Documentação necessária:

- a) Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas – CFGV, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do ES ou Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas – CFGV, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar **REVALIDADO**;
- b) Carteira de Identidade (**RG**);
- c) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- d) **Título de Eleitor** com comprovante de votação ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (sítio: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- e) Comprovante de Residência;
- f) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente);
- g) Tempo de Experiência Profissional no cargo pleiteado, a ser comprovada através de Certidão de Tempo de Serviço, emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço.

2.5.3 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição nem pela inscrição não efetivada por motivos alheios à Administração Municipal.

2.5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondência eletrônica, ou fora do prazo estabelecido no item 2.4.

2.5.5 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, do Decreto Federal nº 3298/1999.

3.1.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.2. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido. Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção médica admissional Municipal.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos inscritos em conformidade com este Edital se baseará na pontuação obtida por meio da apresentação do documento de comprovação de tempo de serviço conforme alínea “g” do item 2.5.1. Para a contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo pleiteado, a ser comprovada através de Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, deverá ser atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês trabalhado, considerando o mês 30 (trinta) dias, até o máximo de 10 (dez) pontos, sem sobreposição de tempo.

<b>Critérios de Pontuação</b>		
I	Tempo de Serviço, 0,5 Pontos por Mês efetivamente trabalhado de 30 (trinta) dias	Totalizando o máximo de 10 Pontos

#### 5. DO DESEMPATE:

5.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso. Neste caso, persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade inferior;
- b) Tiver mais idade dentre os de mesma classificação, considerando-se o dia e mês de nascimento;
- c) Residir em Marataízes, comprovado por meio de comprovante de residência e Título de Eleitor.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O Resultado preliminares e finais serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES ([www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)), conforme cronograma em anexo VI

#### 7. DOS RECURSOS:

7.1 O candidato poderá dirigir recurso devidamente preenchido e fundamentado, (conforme Anexo V – Formulário de Recurso) a Comissão Especial entregando dentro do prazo, 1 (um) dia útil, conforme consta Cronograma deste Edital (anexo VI), entregando na sede da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial, sito a Rua Osvaldo Alves nº 80 - Cidade Nova, Marataízes.

7.2 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

7.3 Os recursos não poderão ser encaminhados por fax ou correio eletrônico.

7.4 A classificação final dos candidatos, após apreciação dos recursos, será divulgada no prazo previsto no cronograma de que trata o Anexo VI do presente Edital, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ([www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)).

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender a essas exigências terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** ([www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)), por ordem de classificação, conforme cronograma de que trata o Anexo VI.

8.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** ([www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)).

## **9. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO.**

9.1. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Marataízes e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

9.2 Os servidores ora aprovados, serão localizados nos postos de observação por toda a faixa litorânea do município conforme necessidade e a critério da Secretaria de Defesa Social, sendo de responsabilidade do contratado o deslocamento até o local de trabalho.

**9.3 O Pagamento referente aos dias trabalhados no mês de DEZEMBRO, serão pagos junto ao pagamento do mês de JANEIRO/2018.**

9.4 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

9.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

- a) Cópia do Registro geral (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovação da última votação ou com certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);
- h) Cartão de vacinação do filho menor (se houver);
- i) Comprovante de residência (imóvel próprio, cedido ou alugado) no nome do candidato ou de seu dependente(pai e mãe);
- j) Certificado de Reservista (sendo sexo masculino);
- k) Cópias do Comprovante de escolaridade de *4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental* - Diploma ou Histórico Escolar;
- l) Certidão negativa de ações e execuções de natureza Cível e Criminal emitidas pela justiça Estadual, no endereço site <http://www.tjes.jus.br>;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo site <http://www.sesp.es.gov.br>;
- n) Declaração, devidamente preenchida se detém ou não Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou se recebe proventos de inatividade (conforme ANEXO III)
- o) Declaração, devidamente preenchida de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos (conforme ANEXO IV)

p) Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção médica admissional Municipal.

9.6 A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado
- b) por conveniência da administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar prevista em Lei;
- d) em decorrência de informações inverídicas prestadas no decurso do Processo Seletivo;
- e) por liminar judicial;

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

10.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Marataízes o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

10.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social juntamente à Comissão Especial instituída pela Decreto nº. 502/2017, de 11 de Outubro de 2017, observando os princípios que regem a Administração Pública.

**10.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual – PPA.**

10.4. O prazo de validade do presente processo seletivo término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, podendo a Administração realizar Contratação mediante a existência de Interesse Público no decorrer da validade deste processo seletivo.

10.5 A Prefeitura Municipal de Marataízes e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

10.6 Havendo déficit de candidatos classificados neste Edital, em relação ao número de vagas, a Prefeitura Municipal de Marataízes e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado procederá novas inscrições e contratação de candidatos que cumpra o exigido neste Edital.

10.7 O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 569/2017, de 11 de Outubro de 2017, publicada no Órgão Oficial do Município de Marataízes.

**ANDERSON GOUVEIA DE OLIVEIRA**  
Sec. Defesa Socail e Segurança Patrimonial

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Marataizes



**ANEXO I**  
**REQUISITOS BÁSICOS**

**Requisitos básicos:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou ESTRANGEIRO RESIDENTE COM VISTO DE RESIDÊNCIA.
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição .
- c) Ter certificado do curso de Guarda-Vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros (CBMES) ou Ter certificado do curso de Guarda-Vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros (CBMES) **REVALIDADO**.

**Atribuições típicas:**

- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes;
- Orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar;
- Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário;
- Participar de palestras de informação sobre acidentes em piscinas, praias e técnicas de salvamento;
- Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão.
- Praticar periodicamente exercícios de natação e mergulho.
- Verificar periodicamente as condições do estado de conservação dos materiais de salvamento.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.
- Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

**CARGO:** SALVA-VIDAS**NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA:** 4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais /200 horas mensais- Escala de revezamento em regime de compensação 12x36 horas.**ENQUADRAMENTO:** Carreira II – Lei 1.355/2010.**REMUNERAÇÃO:** R\$921,22 e Auxílio- Alimentação no valor de R\$ 600,00.

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

N Inscrição:			
Nome Completo:			
Data de nascimento:		CPF:	Nacionalidade:
Nome da Mãe:			
Nome do pai:			
Endereço:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:			UF:
Contato Telefônico:		E-mail:	
DEFICIENTE FÍSICO ( ) NÃO ( ) SIM			

**AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  
PREENCHIMENTO A CARGO DO CANDIDATO**

(Deverá constar no envelope)

<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com o cargo pleiteado	0,5 (meio ponto) por mês completo (30 dias)	Máximo de 10 pontos (20 meses)	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição**

## ANEXO III

**Declaração se detém ou não Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou se recebe proventos de inatividade**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Marataízes/ES, para o cargo de \_\_\_\_\_, face à vedação prevista no Art. 199 da Lei Complementar nº 053, de 09/10/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Marataízes, e no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, para investidura no Cargo Público, nos termos da lei, incorrendo nas penalidades do art. 299 do código penal brasileiro, e ainda, na obrigação de ressarcir ao tesouro municipal a remuneração eventualmente percebida de forma ilegal, DECLARO que:

( ) NÃO ACUMULAREI CARGO ILEGALMENTE, pois não exerço cargo, emprego e/ou função na forma do art. 37, Inciso XVI da constituição Federal, nem presto serviços em órgão da Administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nem dos mesmos encontro-me afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da lei, ou incompatibilidade de horários, de forma que gere impedimento à minha investidura no cargo em referência, o qual exercerei.

( ) ACUMULAREI CARGO LEGALMENTE, pois exerço o \_\_\_\_\_ (cargo/emprego/função) de \_\_\_\_\_, da Administração \_\_\_\_\_ (direta/indireta), do Poder Público \_\_\_\_\_ (federal/estadual/ municipal), na forma prevista no art. 37, XVI, alínea \_\_\_\_\_ da Constituição Federal – 1998, no horário de \_\_\_\_\_, havendo compatibilidade de horários, não comprometendo minha nomeação para o cargo em referência.

Marataízes – ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO IV****Declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Marataízes/ES, para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, nesta data, sob as penas da lei, DECLARO que:

( ) NÃO ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

( ) ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente do Cargo Público \_\_\_\_\_.

Marataízes – ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO V  
RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO PARA RECURSO</b>	
O PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DESTE RECURSO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 01/2017	
Nº DO PROTOCOLO:	DATA DO RECURSO: ____/____/____
CARGO PLEITEADO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
<b>NOME DE CANDIDATO AO PLEITO</b>	
CPF:	Nº TELEFONE:
<b>CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO AO PLEITO:</b>	
<b>PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL</b>	

---

Assinatura da Coordenadora da Comissão Especial      Assinatura da Presidente da Comissão Especial

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
04/12/17, 05/12/17, 06/12/17	Período de inscrições, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas.
11/12/17	Divulgação do resultado parcial - 1º Etapa - Processo de classificação com base nas informações atribuídas pelo candidato na ficha de inscrição.
12/11/17	Prazo para Recurso.
13/12/17	Divulgação do Resultado Pós recurso -resultado final.
14/12/17 e 15/12/17	Convocação para entrega dos documentos - contratação

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



## SERVIÇOS DISPONÍVEIS EM NOSSO PORTAL

## NOTÍCIAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTAL DA CONTROLADORIA

PORTAL DA OUVIDORIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

SISTEMA DE ISS BANCÁRIO

RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

EMISSÃO DE DAM

CONTRA-CHEQUE ON-LINE

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

EDITAIS DE LICITAÇÃO

DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

ENDEREÇO DAS SECRETARIAS

TELEFONES DE ATENDIMENTO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FABIANO ELIAS VIEIRA**

Vice - Prefeito

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Agricultura, Agro., Abastecimento e Pesca

**JOÃO ANTÔNIO NETO**

Secretário Municipal de Assistência Social, Hab. e Trabalho

**IVETE BATISTA DA SILVA**

Secretária Municipal Interina de Controle Interno

**ANDERSON GOUVEIA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

**MARIA DA PENHA SILVA LOUBACK**

Secretária Municipal de Educação

**ROBSON SEYR**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**ELIZEU MACHADO ESTEVÃO**

Secretário Municipal de Finanças

**ALBERTO MELLO SILVA**

Secretário Municipal de Governo

**ANTÔNIO CARLOS SADER SANT'ANNA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**RHUDSON CARLO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**EVALDO BATISTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS ANTONIO MOREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**RICARDO PEPE REIS**

Secretário Municipal de Transportes

**PHILIFE VERDAN BARRETO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES**

Procuradoria Geral do Município

**RICARDO SIMÃO FERREIRA**

Ouvidoria Geral do Município

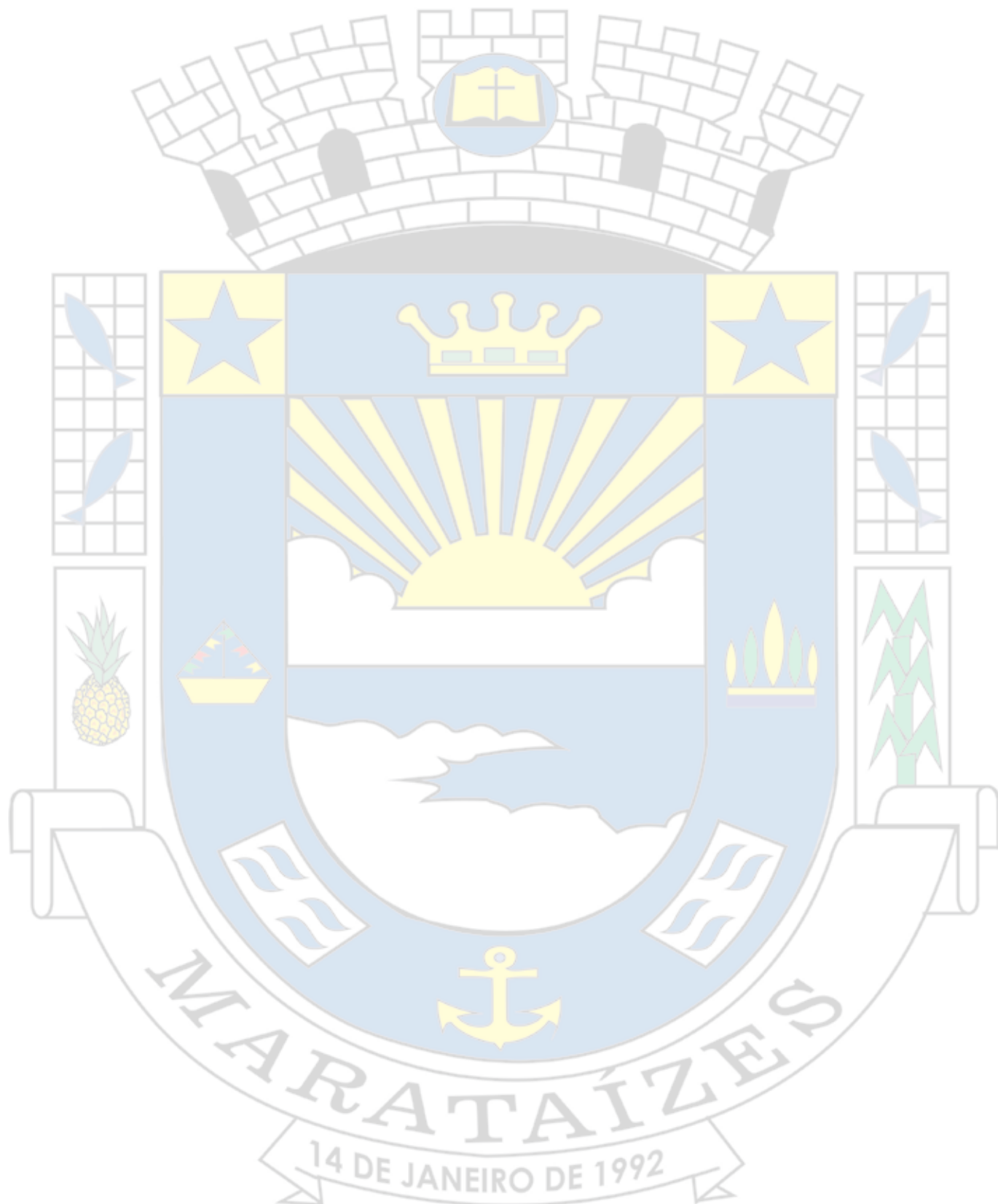
## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Av Rubens Rangel - 411 - Cidade Nova

Marataízes - ES - CEP 29.345-000

E-mail: diariooficial@marataizes.es.gov.br

[www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)



Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova  
CEP 29.345-000 - Marataízes